



# PODER LEGISLATIVO

## ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO – CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br) - [contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto: contato@itaunadosul.pr.leg.br)

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Assunto:** Anteprojeto de Resolução nº 03/2025 que altera os arts. 9º, altera o inc. II e acrescenta o inc. XVI ao art. 33 e revoga o inc. XII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº08/2009.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se o presente do Anteprojeto de Resolução nº 03/2025, de Autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, que dispõe sobre a alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR (Resolução 08/2009).

O Projeto foi apresentado em 28 de julho de 2025, sendo que a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico favorável na mesma data. Passo à análise.

#### II- ANÁLISE

De acordo com o art. 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como manifestar-se sobre o mérito da proposição, ou seja, analisar a conveniência, utilidade e oportunidade.

Conforme dispõe o parágrafo primeiro, do mesmo artigo é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitem na Câmara, salvo expressa disposição em contrário.

A Mesa Diretora é autorizada a propor o presente Projeto de Resolução, sendo assim, não há vício de iniciativa. Observa-se que há respaldo legal para a matéria ora analisada, uma vez que a alteração do Regimento quanto à utilização do recinto ser autorizada apenas pela Mesa é uma prerrogativa dos Vereadores, que facilitaria muito os trabalhos da Câmara Municipal.

Observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. Quanto ao mérito da matéria trata-se de algo oportuno e conveniente, já que é muito complicado que o Plenário se reúna apenas para decidir sobre o uso do recinto, que muitas vezes é solicitado em



**PODER LEGISLATIVO**  
**ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**  
AV. BRASIL, 883 – CENTRO – CEP: 87980-000  
FONE: (44) 3436-1659 – CAIXA POSTAL 11  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br) - [contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.leg.br)

cima da hora, sendo que a apenas a Mesa autorizando fica muito mais ágil e atende os interesses da Câmara e o interesse público. Além do mais, após essa aprovação e alteração no Regimento Interno pode também ser feito um novo projeto de resolução sobre as situações específicas pelas quais a Mesa pode autorizar o uso do plenário.

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica e boa técnica legislativa, razão pela qual esta Comissão manifesta-se pelo acolhimento da presente proposição.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica e boa técnica legislativa, razão pela qual **voto pelo acolhimento da proposição**.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

**Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS**

*Relator*

### **IV – RESULTADO DA VOTAÇÃO**

Reunidos os Senhores Vereadores, em 15 de agosto de 2025, após leitura do Parecer do Relator, votaram os vereadores na seguinte ordem:

**Israel dos Santos (Presidente):** (X) com o Relator ( ) contrário ao Relator

**João Paulo Belem (Membro):** (X) com o Relator ( ) contrário ao Relator

**Resultado:** Os vereadores votaram da seguinte forma: (3) votos pela aprovação e (0) votos pela reprovação do Parecer, ficando o parecer: (X) **APROVADO** ( ) **REPROVADO**

**Vereador ISRAEL DOS SANTOS**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

81 2  
81



**PODER LEGISLATIVO**  
**ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

AV. BRASIL, 883 – CENTRO – CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 – CAIXA POSTAL 11

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br) - [contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.leg.br)

**Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS**

*Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

  
**Vereador JOAO PAULO BELEM**

*Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*



